



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
002/2022-VDGDI/EPSJV	
Folha	De
1	1
Entrada em Vigor	
09/03/2022	

Portaria da EPSJV

A Vice Diretora da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 – Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 PROPOSITO

Designar servidores para o fim que se especifica.

2.0 OBJETIVO

Instituir Comissão, de acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias para aplicação de sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e requererá a instauração de processo de responsabilização de empresa contratada em processos de dispensa eletrônica ou pregão eletrônico, por descumprimento dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da citada lei e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.0 DESIGNAÇÃO

Serão designados para a Comissão os servidores Juliana e Costa de Carvalho, Matrícula SIAPE nº 1554105 e Filipe da Silva Santos, Matrícula SIAPE nº 1899325.

4.0 VIGÊNCIA

A Portaria tem vigência de 12 (doze) meses a partir da presente data.

Raquel Barbosa Moratori
Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional
EPSJV/Fiocruz

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	09/03/2022